EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº002/2016 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

ABRE INSCRIÇÕES E FIXA NORMAS RELATIVAS AO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA–SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito Municipal de MATOS COSTA/SC, no uso de suas atribuições e tendo por base a Lei Municipal nº 2.149/2016, com suas respectivas alterações e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, torna público que serão abertas as inscrições para a realização de **PROCESSO SELETIVO** para contratação de servidores em caráter temporário para atuação na Secretaria de Educação do Município de MATOS COSTA/SC, em consonância com a legislação municipal vigente e com o disposto neste Edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1O Processo Seletivo originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade da empresa **BISCARO CONSULTORIA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no Município de Salto Veloso – SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.287.570/0001-11. As informações deste Processo Seletivo estarão disponíveis no site www.matoscosta.sc.gov.br bem como mural da Prefeitura.

1.2 O Processo Seletivo destina-se às vagas no emprego público, em caráter temporário, constante no Anexo I deste Edital.

1.3 A habilitação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser admitido, dentro das vagas que surgirem conforme demanda, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

II. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação do Município de MATOS COSTA- SC, junto a Prefeitura,Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, no Município de MATOS COSTA-SC, CEP 89.420-000,no período de **12/12/2016 a 21/12/2016**, das **07h00min às 13h00min.** A ficha de inscrição, Anexo V, deve ser devidamente preenchida pelo candidato, bem como preencher e entregar o termo de concordância devidamente assinado.

2.2 O formulário de inscrição estará disponível na Secretaria Municipal de Educação e no site da Prefeitura www.matoscosta.sc.gov.br, devendo ser preenchido pelo candidato, dentro do prazo definido acima, juntamente com os demais documentos relacionados nos itens abaixo.

2.3 Será cobrada taxa de inscrição de R$ 50,00 (cinquenta reais) para todos os cargos, através de depósito identificado em nome do candidato, na conta da Prefeitura no **Banco do Brasil**, **Agência**: **5262-0 e Conta Corrente: 6398-3**.

Parágrafo Único: Será isento da inscrição o candidato que comprovar seu enquadramento nas seguintes condições: Lei nº10.567/1997 (doadores de sangue) e Leis Estaduais nº 5.268/2002 e 5.397/2004 (doadores de medula óssea), que deverão apresentar copia da carteirinha junto com a ficha de inscrição.

2.4 Será exigido para efetivação da inscrição a Ficha de Inscrição devidamente preenchida, a qual estará disponível no local das inscrições e no site da prefeitura, dentro do prazo definido para as mesmas, bem como, comprovante de depósito da inscrição em nome do candidato conforme consta no item 2.3.

2.5 Os demais documentos exigidos para o exercício do emprego público, em caráter temporário, deverão ser apresentados e comprovados quando da convocação para a contratação do candidato.

2.6 A inscrição neste Processo Seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

2.7A inscrição poderá ser efetuada somente pelo candidato.

2.8 Na ocasião da inscrição, o candidato, sob as penas da Lei, declarará:

a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do Artigo 12 da Constituição Federal;
b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do gênero masculino, estar quite, também, com as obrigações do serviço militar;
c) Ser portador de CPF válido;
d) Gozar de boa saúde;
e) Não ter sofrido, quando no exercício de emprego público, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da contratação, por meio da assinatura de regular termo de declaração;
f) Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
g) Ter conhecimento das exigências contidas neste Edital e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinente ao presente Processo Seletivo.

2.9 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital, não terá sua inscrição homologada, e, em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.10 A inscrição será somente presencial, não podendo ser feita pelo correio, e-mail ou fac-símile, e não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

2.11 Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração da identificação do candidato inscrito.

2.12 A lotação das vagas será regulamentada por meio de direcionamento de vagas, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

2.13 A adulteração de qualquer elemento constante do CPF, Cédula de Identidade ou a inveracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do Processo Seletivo.

2.14 A fidedignidade das informações contidas na Ficha de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

2.15 A inscrição neste certame implicará, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

III. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1 Ao candidato portador de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo.

3.2 Serão consideradas necessidades especiais somente àquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99.

3.3 Na sua inscrição, o portador de necessidades especiais deverá indicar no espaço apropriado, constante da Ficha de Inscrição, as condições especiais que necessitar para realizar as provas.

3.4 O candidato portador de deficiência visual que solicitar provas e o cartão-resposta com letras ampliadas receberá os mesmos com tamanho de letra correspondente à fonte 24, cabendo ao candidato sua leitura e marcação das respostas no respectivo cartão-resposta.

3.5 O candidato portador de necessidades especiais que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo com justificativa, quando da sua inscrição.

3.6 A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para exercer as atribuições do emprego público.

3.7 O candidato portador de necessidades especiais, após realizar sua inscrição, dentro do prazo legal, deverá entregar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com o respectivo enquadramento na Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como, a provável causa da necessidade especial e o não impedimento do candidato ao exercício do emprego público pretendido, pessoalmente ou por intermédio de procurador, no local das inscrições, impreterivelmente até o último dia e horário estabelecido para as mesmas, e ainda:

3.7.1 Somente serão aceitos atestados médicos cuja data de expedição seja igual ou posterior à data de publicação deste Edital;

3.8 O candidato portador de necessidades especiais participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições aos demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.9 A publicação do resultado final do certame será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e a segunda, somente a pontuação destes.

3.10 Não havendo candidatos classificados para a vaga reservada aos portadores de necessidades especiais, esta será preenchida pelos demais candidatos classificados.

3.11 A solicitação de condições diferenciadas deverá ser datilografada ou digitada em duas vias, devidamente assinadas, contendo a argumentação da solicitação e será atendida pela **Comissão Especial de Processo Seletivo,**segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.12 A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência, que julgará a aptidão física e mental necessárias para exercer as atribuições do emprego público.

IV. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente no prazo previsto no cronograma constante no ANEXO III deste Edital, e estarão disponíveis no *site* http:// www.matoscosta.sc.gov.br e mural da prefeitura.

4.2 Somente será divulgada a relação das inscrições que forem deferidas.

4.3 O candidato deverá verificar a relação de inscrições homologadas para confirmar sua inscrição, caso esta não tenha sido homologada, este não poderá prestar a prova.

V. DO REGIME EMPREGATÍCIO

5.1 Os candidatos habilitados e classificados neste Processo Seletivo obedecerão ao Regime Celetista (CLT), em caso de contratação.

VI. DAS PROVAS

6.1 O Processo Seletivo constará de prova objetiva e prova de títulos para todos os cargos, de acordo com as especificações e disposições deste Edital.

6.2 Todos os candidatos deverão realizar as provas no mesmo dia, horário e local, não podendo esta ser realizada individualmente ou em data, horário ou local que não seja o especificado neste Edital e em suas alterações posteriores.

6.3 As provas objetivas serão realizadas no dia **22 de Janeiro de 2017** nas dependências da Escola de Anos Iniciais Professora Ana Maria de Paula, localizada à Rua Sete de Setembro, s/n.º , Centro, MATOS COSTA- SC, com início as 8h30min.

6.4 É de inteira responsabilidade do candidato, inteirar-se e informar-se sobre o horário da realização das provas ao cargo que se inscreveu a partir da data da homologação das inscrições até o dia anterior ao da aplicação das provas.

6.5. O candidato deve estar no local da realização das provas 30 minutos antes do início estipulado para as provas.

6.6 A falta de energia elétrica e ou ocorrência de eventuais fenômenos meteorológicos (cataclismos) não cancela a realização deste Processo Seletivo.

VII. DA PROVA OBJETIVA

7.1 A prova objetiva ficará sob responsabilidade da empresa BISCARO CONSULTORIA e inclui questões de Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos na área de atuação para todos os cargos, conforme ementa das disciplinas constantes do Anexo II, parte integrante deste Edital, e será realizada em etapa única de 2 horas e meia de duração, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta.

7.2 A prova objetiva constará de 20 questões de múltipla escolha, com 05 alternativas de respostas cada uma, sendo que apenas 01 alternativa deve ser assinalada.

7.3 A pontuação por questão/disciplina/cargo será a seguinte:

Disciplina	Número de Questões	Peso Individual	
		Prova de 70 pontos	Total Pontos
Língua Portuguesa	4	3,5	14,0
Matemática	3	3,5	10,5
Conhecimentos Gerais	3	3,5	10,5
Conhecimentos Específicos	10	3,5	35,0
Total	**20**	**3,5**	**70,0**

7.4 Para a realização da prova objetiva, o candidato deverá utilizar apenas caneta esferográfica, de tinta azul ou preta, sendo as questões respondidas em cartão-resposta, o qual não será substituído em caso de erro do candidato.

7.5 A adequada marcação do cartão-resposta é de inteira responsabilidade do candidato.

7.6 Para a entrada nos locais de prova, o candidato deverá apresentar a cédula de identidade original ou carteira expedida pelo órgão de classe original e considerando:

a) Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal ou estadual, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

b) Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta (30) dias.
c) Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
d) Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
e) Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida acima, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do certame.

7.7 Não serão aceitos quaisquer outros documentos ou papéis em substituição aos exigidos.

7.8 No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação da prova.

7.9 Durante a realização das provas é vedada consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como, o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, ou ainda, qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, sob pena de eliminação do candidato no Processo Seletivo. Os telefones celulares e outros equipamentos eletrônicos serão entregues desligados aos fiscais da sala antes do início da prova, para serem devolvidos na saída, sob pena de eliminação do candidato.

7.10 Serão atribuídas nota zero às respostas de questão(ões) que contenha(m):

a) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis), no cartão-resposta;
b) mais de uma opção de resposta assinalada no cartão-resposta;
c) espaço(s) não assinalado(s) no cartão-resposta;
d) cartão-resposta preenchido fora das especificações, ou seja, preenchido com lápis ou caneta esferográfica de tinta cuja cor for diferente de azul ou preta ou, ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão.

7.11 No decurso das provas, o candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala se acompanhado por um fiscal.

7.12 O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de prova após 45 (quarenta e cinco) minutos de seu início. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar o atendimento especial para esse fim na inscrição, deverá levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança; caso contrário ficará impossibilitado de realizar as provas.

7.13 O candidato, ao encerrar a prova e antes de se retirar do local de sua realização, entregará ao fiscal de sala, o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de prova. Caso não o faça, será eliminado automaticamente do Processo Seletivo.

7.14 **A questão que estiver em branco ou rasurada, no cartão-resposta, será anulada na presença do candidato**, sendo que esta tarefa caberá ao fiscal da prova, cujo candidato terá que fazer um visto ao lado da questão.

7.15 Os três últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar as suas provas e retirar-se definitivamente do local simultaneamente, depois de haver rubricado todos os cartões resposta da respectiva sala.

7.16 Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com antecedência **mínima de 30 (trinta)**minutos em relação ao início da mesma, sendo vedado o acesso ao local de prova do candidato que se apresentar após esse horário.

7.17 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a prova, nem a realização de prova fora do horário e local estabelecidos no Edital para todos os candidatos.

7.18 A prova objetiva será avaliada na escala de: 0,0 a 70,0 pontos para todos os cargos; sendo as notas expressas com uma decimal, sem arredondamento.

7.19 Na prova objetiva, o candidato será classificado conforme sua nota.

7.20 O Gabarito referente à prova objetiva será divulgado até às 17 horas do primeiro dia útil após a realização da referida prova, no *site* http://www.matoscosta.sc.gov.br.

7.21 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado, fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

7.22 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.

7.23 Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

7.24 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão afixados nos quadros de aviso da Prefeitura e no site oficial do Município.

VIII. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1 Os documentos para a prova de títulos, discriminados neste Edital, deverão ser apresentados juntamente com o formulário de inscrição do Candidato.

8.2 Para efeitos deste Processo Seletivo serão considerados e pontuados os títulos conforme o estabelecido na Tabela a seguir:

a) Tempo de serviço no cargo pleiteado: 01 (um) ponto a cada 12 (doze meses) completos,

até o limite de 05 (cinco) pontos;

b) Com graduação em nível superior na área específica do cargo: 05 (cinco) pontos;

b) Com pós-graduação *lato ou stricto sensu* na área da educação ou cargo: 05 (cinco) pontos;

c) Qualificação Profissional na área do cargo a partir de 2015 (cursos): até 15 (quinze) pontos, sendo conferido a contagem de 01 (um) ponto para cada 20 horas de curso de qualificação/formação continuada com afinidade ao cargo até um limite de 3 (três) pontos por curso.

Parágrafo único - Caso o candidato tenha mais de um título de pós-graduação lato e/ou stricto sensu, este poderá validar a carga horária correspondente, na pontuação relativa a Qualificação Profissional por cursos, excetuando-se para este propósito, a carga horária da pós-graduação utilizada para validação da pontuação a ela referida (05 pontos por pós-graduação), para que não haja incidência de dupla pontuação em um mesmo curso.

8.3 Os documentos comprobatórios de títulos deverão ser autenticadas e não podem apresentar rasuras ou emendas, podendo ser autenticados pela própria Secretaria de Educação como compatíveis com os originais.

8.4 Após a entrega dos títulos não serão aceitos acréscimos de documentos.

8.5. Não serão computados os títulos que excederem ao número máximo de pontos previstos neste Edital.

8.6. Os documentos que não estiverem de acordo com as informações prestadas por ocasião da inscrição e com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues ou encaminhados, não serão considerados.

8.7 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo Seletivo.

IX. DOS LOCAIS DA PROVA OBJETIVA

9.1 O Local de realização da prova será a Escola de Anos Iniciais Professora Ana Maria de Paula, localizada à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro,MATOS COSTA-SC.

9.2 Segue quadro com data e horário de aplicação da prova objetiva.

Cargos	Data	Horário
Todos os cargos	22/01/2017	Acesso ao local: 8h00min Início da prova: 8h30min Restrição de acesso ao local: 8h Término da Prova 11h00min

X. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1 Os candidatos serão convocados somente por ordem crescente da classificação.

10.2 A nota final será o resultado das notas obtidas nas provas objetiva e de títulos para os cargos de Professor, com a respectiva proporção: até 70 pontos para a prova objetiva e até 30 pontos para prova de títulos.

10.3 Ocorrendo empate na classificação, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

a) Maior nota na prova de conhecimentos específicos;
b) Maior nota na prova de títulos;
c) Maior nota na prova objetiva;
d) Maior nota na prova de língua portuguesa;
e) Maior nota na prova de matemática;
f) Maior nota na prova de conhecimentos gerais;
g) A idade, dando-se preferência para o candidato de maior idade (Lei 10.741/2003, art. 27, parágrafo único) para os candidatos com idade igual ou superior aos 60 (sessenta) anos;
h) Se, mesmo assim, persistir o empate, o critério adotado será o sorteio.

10.4 A data da divulgação da classificação final é a constante no cronograma previsto no ANEXO III deste Edital e será divulgada nos meios oficiais de publicação e no *site* http://www.matoscosta.sc.gov.br.

XI. DOS RECURSOS

11.1 Será admitido recurso para cada uma das fases do Processo Seletivo, que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, mediante o preenchimento do formulário constante no Anexo IV deste Edital, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos constantes do Anexo III deste Edital, contados da data de divulgação no mural e *site* http://www.matoscosta.sc.gov.br.

11.2 O recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos: ser datilografado ou digitado em duas vias, assinado; ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente; ser apresentado em folhas separadas, para questões diferentes.

11.3 Os recursos e os pedidos de impugnação e revisão de nota deverão ser entregues e protocolados pessoalmente pelo candidato, na Secretaria Municipal de Educação de MATOS COSTA, dentro do seu horário de funcionamento, cabendo à empresa **BISCARO CONSULTORIA** a apreciação, com no máximo 48 horas após o protocolo ter sido efetivado.

11.4 Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens antepostos serão liminarmente indeferidos.

11.5 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, Internet ou qualquer meio postal, sendo que os intempestivos serão desconsiderados e indeferidos.

11.6 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente.

11.7 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova objetiva, cuja prova contiver a(s) questão(ões) anulada(s).

11.8 Os candidatos poderão solicitar revisão da nota das provas, sendo que a nota poderá ser mantida, aumentada ou diminuída, conforme se verifique ou não erros na conferência, e ainda:

a) Não serão admitidos pedidos de revisão de nota de prova de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua nota.
b) As decisões dos pedidos de revisão da nota das provas serão dadas a conhecer, coletivamente.

XII. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 O resultado final do Processo Seletivo, objeto deste Edital, será homologado pela autoridade competente e publicado no *site* http://www.matoscosta.sc.gov.br e no órgão de publicação oficial do Município de MATOS COSTA- SC.

XIII. DA CONTRATAÇÃO

13.1 Previamente à contratação, mediante convocação, serão exigidos dos candidatos classificados, os seguintes documentos:

a) Comprovante de regularidade com as obrigações militares (em caso de candidato do gênero masculino);
b) Comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;
c) Comprovante da habilitação mínima exigida no ANEXO I deste Edital;
d) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no Artigo 137 e seu parágrafo único da Lei Federal nº. 8.112/1990 e na legislação correspondente ao Estado de Santa Catarina e ao Município de MATOS COSTA.
e) Declaração de bens;
f) Declaração de não acumulação de emprego público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição;
g) Laudo médico de saúde física e mental, a ser realizado por órgão credenciado, sob responsabilidade do candidato;
h) Comprovante de residência atualizado;
i) Ter idade mínima de (dezoito) 18 anos no ato da contratação;
j) Outros documentos que se fizerem necessários.

13.2 Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a contratação.

13.3 O não cumprimento dos requisitos necessários impede a contratação do candidato e o desclassifica automaticamente.

13.4 A carga horária para os cargos de Professor serão definidas segundo a demanda requerida para atender a enturmação e carga horária escolar por disciplina/função, a qual poderá oscilar entre 20 a 40 horas semanal.

XIV. DO FORO JUDICIAL

14.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de **Porto União-SC**.

XV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação dos candidatos para a prova correspondente.

15.2 A validade do presente Processo Seletivo será de até **1 (um) ano,**e prorrogáveis por igual período conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de MATOS COSTA.

15.3 Os candidatos aprovados neste certame serão contratados pela ordem de classificação, respeitado o número de vagas, a conveniência e oportunidade e o limite prudencial e total de gastos com pessoal, ditados pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

15.4 A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito à contratação automática.

15.5 Será excluído do certame, por ato da **Comissão Especial do Processo Seletivo**, o candidato que:

a) Tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas, desde que devidamente comprovado;
b) For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
c) For flagrado, utilizando-se de qualquer meio, visando burlar a prova, ou que apresentar falsa identificação pessoal;
d) Ausentar-se da sala de prova durante a sua realização, sem estar acompanhado de um fiscal.

15.6. A Prefeitura Municipal de MATOS COSTA/SC e a Empresa Contratada se eximem das despesas com viagens e estadas dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Processo Seletivo.

15.7. Para que não se alegue ignorância, faz-se baixar o presente Edital que será afixado no mural do Paço Municipal e no site oficial do Município www.matoscosta.sc.gov.br

15.8. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

15.9. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital. Os valores da remuneração são correspondentes à carga horária prevista para o cargo de acordo com o Anexo I.

15.10. Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da empresa organizadora relação de parentesco de primeiro grau disciplinada nos Artigos 1.591 a 1.595 do Código Civil.

15.11. Todos os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e na Legislação correlata serão dirimidos em comum pela empresa organizadora e pela Prefeitura Municipal de MATOS COSTA/SC, por meio da **Comissão Especial do Processo Seletivo**, instituída pela Administração Municipal em conformidade com a legislação pertinente.

15.12. A Homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por cargo, individualmente, ou pelo conjunto de funções constantes do presente Edital, a critério da Administração.

15.13 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I - Dos Cargos, Carga Horária, Salários, Habilitações Mínimas e Atribuições;
b) ANEXO II - Do Conteúdo Geral e Específico para todos os Cargos;
c) ANEXO III - Do Cronograma Previsto.
d) ANEXO IV –Formulário para interposição de Recurso.
e) ANEXO V – Ficha de Inscrição.

15.14. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados deste Processo Seletivo.

MATOS COSTA/SC, em 12 de dezembro de 2016.

RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - QUADRO GERAL DOS CARGOS E SALÁRIOS E ATRIBUIÇÕES

QUADRO GERAL DOS CARGOS E SALÁRIOS					
CARGO PROFESSOR	**REMUNERAÇÃO INICIAL R$**	**VAGAS**	**FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**TIPO DE PROVA**
- Pedagogo	R$ 1.219,04	03	Habilitação em Nível Superior de licenciatura plena na área de atuação	20 horas De acordo com a demanda por cargo, em conformidade com o item 13.4 do presente Edital (Da Contratação)	Prova objetiva e Prova de títulos
- Inglês **- Artes**	R$ 2.438,08	01 01	Habilitação em Nível Superior de licenciatura plena na área de atuação	40 horas De acordo com a demanda por cargo, em conformidade com o item 13.4 do presente Edital (Da Contratação)	Prova objetiva e Prova de títulos

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

Professor Pedagogo:

- Participar da elaboração do Plano Escolar;
- Elaborar e executar a programação referente à regência de classe e/ou aula e atividades afins;
- Participar das decisões referentes ao agrupamento de alunos;
- Realizar atividades relacionadas à coordenação pedagógica;
- Executar atividades de recuperação de alunos;
- Colaborar no processo de orientação educacional;
- Proceder à observação dos alunos identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem encaminhando aos setores especializados de assistência;
- Participar dos Conselhos de série ou de classe;
- Manter permanente contato com os pais dos alunos ou seus responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento dos mesmos, e obtendo dados de interesse para o processo educativo;
- Participar de atividades cívicas, culturais e educativas;
- Executar e manter atualizados os registros escolares e os relativos às suas atividades específicas e fornecer informações conforme as normas estabelecidas;

- Incentivar hábitos de ordem e asseio aos educandos, zelando pela limpeza do ambiente de trabalho e pela economia e conservação do material sob sua responsabilidade;
- Sugerir a aquisição do material didático, em geral, necessário ao aprimoramento do processo educativo;
- Executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior.

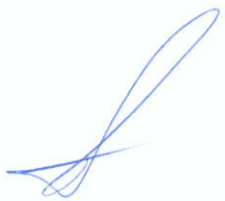
Professor de Inglês:

- Participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar;
- Ministrar aula de acordo com o Projeto Pedagógico da Unidade Escolar;
- Elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica;
- Ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula;
- Orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento;
- Elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados;
- Avaliar os educandos em seu desenvolvimento global;
- Estabelecer estratégias de intervenção no processo de aprendizagem dos educandos que apresentam dificuldades, implementando estratégias mais adequadas;
- Encaminhar diário de classe contendo freqüência, descrição das atividades, conteúdos desenvolvidos, conceitos ou fichas de avaliação do aluno ao Diretor de Escola ou Professor Coordenador Pedagógico da unidade escolar em que está lecionando;
- Colaborar e participar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino;
- Participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado;
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem; participar dos projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou renovação dos métodos aplicados junto aos alunos da rede municipal de ensino;
- Participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade do exercício da cidadania, ética, bem como frequência escolar das crianças do município;
- Realizar pesquisas na área da educação;
- Cumprir todas as tarefas que a Unidade Escolar defina como indispensável para que a mesma atinja seus fins educacionais ou como relevantes para o processo de ensino-aprendizagem; solicitar a presença de outro profissional, sempre que houver necessidade de ausentar-se da sala ou de distanciamento da turma, para que os alunos não fiquem sozinhos; executar outras atribuições correlatas com o cargo solicitada pelos superiores.

Professor de Artes:

- Participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar;
- Contribuir para a qualidade do ensino e aprendizagem da Artes;
- Trabalhar em equipe;

- Ministrar aula de acordo com o Projeto Pedagógico da Unidade Escolar;
- Elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula;
- Orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento;
- Elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados;
- Avaliar os educandos em seu desenvolvimento global;
- Estabelecer estratégias de intervenção no processo de aprendizagem dos educandos que apresentam dificuldades, implementando estratégias mais adequadas;
- Encaminhar diário de classe contendo frequência, descrição das atividades, conteúdos desenvolvidos, conceitos ou fichas de avaliação do aluno ao Diretor de Escola ou Professor Coordenador Pedagógico da unidade escolar em que está lecionando;
- Colaborar e participar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino;
- Participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado;
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem; participar dos projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou renovação dos métodos aplicados junto aos alunos da rede municipal de ensino;
- Participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade do exercício da cidadania, ética, bem como frequência escolar das crianças do município;
- Realizar pesquisas na área da educação;
- Cumprir todas as tarefas que a Unidade Escolar defina como indispensável para que a mesma atinja seus fins educacionais ou como relevantes para o processo de ensino-aprendizagem;
- Solicitar a presença de outro profissional, sempre que houver necessidade de ausentar-se da sala ou de distanciamento da turma, para que os alunos não fiquem sozinhos;
- Executar outras atribuições correlatas com o cargo solicitada pelos superiores.



ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

I – Conteúdo para as questões de Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Gerais para os todos cargos.

a) Língua Portuguesa: leitura e análise de texto, compreensão do texto, significado contextual de palavras e expressões, interpretação de textos, noções de fonética, acentuação gráfica, ortografia, semântica, sintaxe, colocação pronominal, pontuação, estrutura das palavras, estilística. Domínio da norma do português contemporâneo sob os seguintes aspectos: clareza, coesão e coerência textual, estruturação da frase e períodos complexos.

b) Matemática: noções de matemática financeira, juros simples e juros compostos, geometria, progressão geométrica, progressão aritmética, análise combinatória, probabilidade, operações fundamentais (números inteiros e fracionários), potenciação e radiciação, sistema de medidas (decimais e não decimais), regra de três direta e inversa, porcentagem, equações de primeiro e segundo grau, raciocínio lógico.

c) Conhecimentos gerais: Políticas públicas; Legislação pública; Legislação do servidor público;Composição, atuação e responsabilidades dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário. Legislação: a) Constituição Federal; b) Constituição Estadual – SC; c) Lei Orgânica do Município de Matos Costa; d) Lei de responsabilidade fiscal; Tópicos atuais, relevantes e amplamente divulgados, em áreas diversificadas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança e ecologia, e suas vinculações históricas. Fundamentos históricos e geográficos do mundo, país, estado e município, tais como: a)Aspectos históricos e geográficos do município; b)O espaço mundial contemporâneo: países centrais e regiões periféricas; recentes mudanças no mundo atual; conflitos étnico-sociais; globalização; relações internacionais; c)Formação econômico-social e espacial: dinâmica e estrutura da população; indicadores socioeconômicos; atividades econômicas rurais e urbanas; complexos regionais; problemas sociais; d)Desenvolvimento sustentável: problemas ambientais; ação governamental e da sociedade;e) Atualidades envolvendo questões sobre meio ambiente, segurança, campanhas preventivas e educativas, tecnologia, ecologia, política, economia, arte e cultura; f) Atualidades relativas ao País, ao Estado de Santa Catarina e ao Município de Matos Costa; g) Dados do município no site da Federação Catarinense dos Municípios - FECAM (http://receitas.fecam.org.br/municipio/160/Matos%20Costa e http://indicadores.fecam.org.br/banco-indicadores).

II – Conteúdo sugerido para as questões de Conhecimentos Específicos.

a) Professor(Pedagogo)

Concepções de Educação e Escola; A concepção de Educação e do cuidar na Educação Infantil; Teorias do conhecimento, do desenvolvimento e da aprendizagem em suas diferentes abordagens e concepções pedagógico-metodológicas; Tendências educacionais na sala de

aula: planejamento, currículo, regimento, metodologias, projetos e avaliação; Projeto Político-pedagógico; A unidade educacional como espaço de formação continuada e de aperfeiçoamento profissional voltado para a qualificação da ação docente; Interdisciplinaridade e temas transversais; Função Social da Escola e o compromisso social do educador; O ser educador: a pessoa do professor no processo de ensinar e de aprender; Gestão Democrática; A diversidade como princípio para a formação de valores democráticos; Educação inclusiva; Alfabetização e Letramento: o desenvolvimento da competência leitora e os saberes escolares nas diversas áreas de conhecimento. Fases cognitivas, Noções da História da Educação. Teorias do conhecimento, do desenvolvimento e da aprendizagem em suas diferentes abordagens e concepções pedagógico-metodológicas; Tendências educacionais na sala de aula: planejamento, currículo, regimento, metodologias, projetos e avaliação; Projeto Político-pedagógico; A unidade educacional como espaço de formação continuada e de aperfeiçoamento profissional voltado para a qualificação da ação docente; Interdisciplinaridade e temas transversais. Proposta Curricular de Santa Catarina, PCNs e a BNCC – Base Nacional Comum Curricular. Concepções de Educação e Escola; Função Social da Escola e o compromisso social do educador; O ser educador: a pessoa do professor no processo de ensinar e de aprender; A diversidade como princípio para a formação de valores democráticos; Educação inclusiva. Fases cognitivas, Histórica da Educação Inclusiva no Brasil e no Mundo. Legislação sobre Inclusão do Estado de Santa Catarina e Nacional. LDB e PNE-Plano Nacional de Educação. Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa-PNAIC (concepções metodológicas). Avaliações externas do SAEB: Prova Brasil e ANA. PME-Plano Municipal de Educação. Proposta Curricular Educação Infantil da Amarp. Atribuições relativas ao cargo.

b) Professor de Inglês

Fundamentos teóricos do processo de ensino - aprendizagem da Língua Inglesa e principais abordagens metodológicas.**Compreensão, interpretação e produção de textos:** Estratégias de leitura,tipologia, estrutura e organização textual.**Coerência e coesão:** Principais elementos e relações da estrutura linguísticado Inglês (morfologia, sintaxe, semântica, fonologia, vocabulário).O ensino de Línguas para comunicação.Dimensões comunicativas no Ensino de Inglês. Proposta Curricular de Língua Estrangeira Moderna. Interculturalidade e Interdisciplinaridade no Ensino da Língua Inglesa. **Ensino da Língua Inglesa:** Concepções sobre o ensino - aprendizagem da Língua Inglesa; Tendências pedagógicas: Métodos e abordagens de ensino; O processo de ensinar e aprender uma língua estrangeira; O papel da Língua Inglesa no currículo.
PCNs e a BNCC – Base Nacional Comum Curricular no tocante ao ensino de Língua Moderna.
LDB e PNE-Plano Nacional de Educação. Atribuições relativas ao cargo.
PME-Plano Municipal de Educação.

c)Professor de Artes

Artes Visuais: Cultura, identidades: Aspectos estéticos e político-sociais da visualidade Ocidental; Visualidades contemporâneas; Arte, Sistemas Culturais e significados estéticos e sociais; Elementos de linguagem Visual. Materialidade/imaterialidade em Artes Visuais; Docência das Artes Visuais no ensino básico: Pedagogia das Artes Visuais; Significados das

artes visuais na ontologia humana; A cor, o homem e a natureza; Aplicação da cor em publicidade Artes Visual e identidades; As habilidades necessárias à leitura das imagens e à apreciação das artes visuais; As diversas manifestações nas artes visuais. A arte através do tempo: da pré-história ao contemporâneo; História da fotografia: surgimento, fotografia X arte contemporânea; História do Cinema e a história do cinema brasileiro, cinema novo; Professor como pesquisador das práticas em sala de aula; Metodologias para o Ensino das Artes Visuais; Planejamento e projetos escolares em Artes Visuais; Avaliação da aprendizagem em Artes Visuais.

Dança: Legislação Educacional; Dança: o corpo na dança, interpretar e improvisar; Danças em diferentes culturas e épocas; Danças do passado e do presente; História da dança: tradição, modernidade e pós-modernidade;Conhecimentos das diversas propostas de danças, suas características e significados (pessoais, culturais e políticos); Produtos da dança (instruções diretas, descobertas guiadas, respostas selecionadas, jogos), composição coreográfica a partir das diversas fontes culturais; Noções de anatomia e primeiros socorros;Estrutura do corpo, seu funcionamento e cuidados na prevenção de lesões.

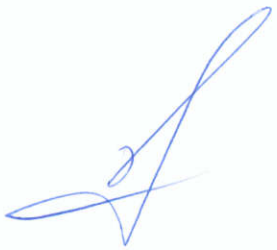
Teatro: História do teatro universal e brasileiro, em seus vários períodos até os movimentos contemporâneos; O processo de encenação teatral: conceito e percurso histórico de diferentes concepções teatrais e propostas contemporâneas; Fundamentos históricos, filosóficos e psicopedagógicos do ensino de teatro; metodologias e procedimentos pedagógicos, recursos materiais e objetivos do ensino do teatro na escola; Metodologia do ensino do teatro: teatro na escola como componente curricular; Legislação e produção teatral: políticas nacionais de cultura; Improvisação teatral: Jogos dramáticos.Improvisação livre.

Música:Música popular brasileira; História social da música popular - da modinha à lambada; Metodologia no ensino de música.

PCNs ea BNCC – Base Nacional Comum Curricular no tocante ao ensino de Arte.

LDB e PNE-Plano Nacional de Educação. Atribuições relativas ao cargo.

PME-Plano Municipal de Educação.



ANEXO III

CRONOGRAMA PREVISTO - SUJEITO A ALTERAÇÕES

ATOS	DATAS
Publicação do Edital na Íntegra	12/12/2016
Período de Inscrições e Prova de Títulos	12/12/2016 a 21/12/2016
Divulgação da Homologação das Inscrições	22/12/2016
Recursos quanto às Inscrições	09/01/2017 a 10/01/2017
Homologação Final das Inscrições **(caso houver algum recurso)**	11/01/2017
Realização das Provas Escritas	22/01/2017
Divulgação do Gabarito Provisório	24/01/2017
Recursos quanto ao Gabarito	24/01/2017 a 25/01/2017
Divulgação do Gabarito Oficial e dos Aprovados	26/01/2017
Recursos quanto à Classificação	27/01/2017 e 30/01/2017
Divulgação e Homologação final do Certame	01/02/2017

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome do Candidato: _____

Nº de Inscrição: _____ CPF: _____

Como candidato ao Teste Seletivo nº 002/2016, para a vaga de _____,

solicito a revisão da questão nº _____, sob os seguintes argumentos:

Matos Costa, _____ de _____de 201_.

Assinatura do Candidato

Obs: Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega.

Recebido em: ____/____/201_

Responsável pelo recebimento

ANEXO V

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA TESTE SELETIVO 002/2016

Nome:		
Nome da Mãe:		
RG nº	CPF nº	Título de Eleitor nº:
Endereço Completo:		
Cidade:		Estado:
E-MAIL:		
Telefone Residencial nº:	Telefone Celular nº:	
Cargo:		

Matos Costa-SC, ____/_____/_____.

Assinatura do Candidato

Inscrição nº:	
Portador de Necessidade Especial () sim ()não Qual? CID:	
Necessidade a ser atendida na aplicação da Prova:	
Você é mãe recentemente e precisa amamentar seu filho. () sim () não	
Doador de sangue () sim ()não	
Responsável pela informação:	
Data:	Assinatura do responsável:

TERMO DE CONCORDÂNCIA

Eu, _____,

declaro que me submeto a todas as condições estabelecidas no Edital nº 002/2016, de 12 de dezembro de 2016, do Processo Seletivo para Contratação de (cargo): Professor () Pedagogo () Inglês () Arte, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação do município de Matos Costa.

Matos Costa, _____/_____/_____.

Assinatura do Candidato